

A CONDUTA EXCÊNTRICA:

Travestismo feminino e masculino no Antigo Regime português

Ronaldo Manoel Silva*

RESUMO: Na Época Moderna, diversas leis – religiosas e civis – proibiram o homem e a mulher de usar trajes do gênero oposto, punindo os desobedientes com diversos castigos. Tomando como base Portugal e suas conquistas, o presente artigo analisa documentos inerentes aos transgressores da “indumentária correta” e a repressão de que foram alvos. O travestismo feminino e masculino aqui investigado, dialoga com questões atuais, no tocante à sexualidade humana, e suscita reflexões que vão além das fronteiras da roupa considerada apropriada.

PALAVRAS-CHAVE: *Época Moderna; Indumentária correta; Travestismo.*

ABSTRACT: In modern times, various laws - religious and civil - banned men and women to wear clothes of the opposite gender, punishing the disobedient with various punishments. Based on Portugal and its achievements, this article analyzes documents attached to violators of "proper attire" and repression that were targeted. The male and female transvestism here investigated, speaks to current issues regarding human sexuality, and raises reflections that go beyond the borders of considered appropriate clothing.

KEYWORDS: *Early Modern Period; Proper clothing; Transvestism.*

“A maioria das sociedades humanas reconhece uma polaridade básica na roupa que é considerada adequada para homens e mulheres.” (Wayne Dynes)

1. INTRODUÇÃO

* Especialista em História do Brasil pela Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, PE. E-mail: ronaldomsrt@hotmail.com.

Podemos asseverar que o estudo das minorias sexuais no Antigo Regime, inevitavelmente, nos remete a “documentos fragmentários e deformados, provenientes quase todos de ‘arquivos da repressão’” (GINZBURG, 2006, p. 21). O Santo Ofício português, donde coletamos os processos que serão analisados neste artigo, foi uma das maiores manifestações da intolerância que a humanidade já testemunhou. Cristãos-novos, hereges e “infiéis”, feiticeiros, blasfemos, bígamos e sodomitas, foram, apenas, alguns dos perseguidos pelo tribunal da fé. Todo aquele que ameaçasse a ortodoxia católica, era suscetível à réu da Inquisição.

Os homens identificados neste estudo como travestis, cometeram duplo delito por, além de usarem roupas inadequadas ao seu gênero, praticaram o sexo proibido pelo Levítico (18, 22; 20,13) que determinava:

Não te deitarás com um homem, como se fosse mulher: isso é uma abominação. Se um homem dormir com outro homem, como se fosse mulher, ambos cometerão uma coisa abominável.

Mulheres e homens que ao romperem publicamente com a ideia de “roupa adequada”, não tardavam a prestar contas à justiça religiosa ou civil. Talvez a mais conhecida travesti masculina do Velho Mundo seja Catharina Margaretha Linck, executada na Alemanha no início do século XVIII. Além de vestir-se como homem, Linck assumiu a *persona* masculina. Serviu como soldado a vários exércitos, casou-se duas vezes com a mesma mulher – na Igreja Luterana e na Igreja Católica – e usava um pênis de couro à guisa de falo marital, até sucumbir sob a espada do carrasco (VAINFAS, 2014, p. 210).

Não tão ousado quanto Catharina Linck, contudo, não menos ardoroso, Frei Lucas de Souza, 68 anos, superior do Convento de Nossa Senhora das Mercês no Pará setecentista, dizia que era mulher. Dentre os seus vários amantes achava-se Manuel de Brito, 23 anos, com o qual manteve uma relação de dois anos, incluindo mais de 250 cópulas anais. Frei Lucas “sempre como paciente”¹. No Reino, dissera que “Deus tinha culpa de lhe dar o que lhe deu... e que tinha no vaso traseiro natura de mulher e, portanto, era mais inclinado a homens que a mulheres”. Afirmou ainda que “mais e mais companheiros havia de ter”, caso fosse preso por sodomia (MOTT, 2009, p. 16; 21). Mesmo sem ter usado roupa de mulher, não deixou de assumir a *persona* feminina, ao menos na intimidade com seus amantes.

Nestes dois casos, fica evidente a preferência erótica pelo mesmo sexo e o desejo intrínseco, para além do eonismo, de pertencer ao gênero oposto. Linck, lutava como soldado e usava um pênis de couro com sua “esposa”. Frei Lucas, tão efeminado, afirmava que seu ânus era “vaso de mulher” e o sangue que dele eventualmente escorria, dizia “ser mênstruo” (VAIFAS, 2014, p. 219). Seguramente, no processo de Souza, os inquisidores não se importaram com os devaneios do religioso. Os transgressores sexuais masculinos eram tidos, tão-somente, por sodomitas e fanchonos.² Não havia, à época, outra compreensão para os amantes do

¹ No casuísmo inquisitorial, “agente” e “paciente” significavam, respectivamente, “ativo” e “passivo” sexual.

² *Fanchono* era o termo geralmente reservado ao homossexual mais espalhafatoso, que supomos equivaler hoje ao popular *bicha* ou mesmo à *bicha louca*, mas que guardava uma crucial diferença face ao sodomita: o fanchono não praticava necessariamente o crime da sodomia perfeita (penetração do pênis no

mesmo sexo, senão a de pecadores e criminosos. “Identidade de gênero”, obviamente, era algo inimaginável.

2. QUESTÕES TERMINOLÓGICAS

Em 1821, com a extinção do tribunal da Santa Inquisição, o homoerotismo deixou de ser crime no Império português. Segue-se, então, nova fase de repressão aos homossexuais cuja atração erótica continuará sendo vista como pecado e, em seguida, doença. Só recentemente, em 17 de maio de 1990, a Assembleia-Geral da Organização Mundial de Saúde (OMS) retirou a homossexualidade da sua lista de doenças mentais, declarando que a mesma “não constitui doença, nem distúrbio e nem perversão” (GUIMARÃES, p. 559, 2009). Contudo, muito antes que a OMS chegasse a esta conclusão, diversos pesquisadores já dialogavam sobre matérias bem mais amplas como “orientação sexual”, “identidade de gênero” e, inclusive, “travestismo”.

Segundo Wayne Dynes (1990), a expressão “orientação sexual” entrou em uso geral, na década de 1970, e denota o padrão estável estabelecido por um indivíduo que sente atração erótica e/ou afetiva por outro indivíduo que pode ou não pertencer ao mesmo sexo. Comumente, se fala em heterossexuais, homossexuais e bissexuais. A atração erótica flui da estrutura profunda da personalidade, “e não é uma mera escolha ou gosto que pode ser facilmente alterada”.

ânus, com ejaculação), limitando-se aos ósculos, amplexos e molícias (masturbação recíproca) com parceiros do mesmo sexo (MOTT, 2002, p. 12).

Warren Johansson (1990), ao falar sobre “identidade de gênero” pontifica que “é impossível saber o que outro ser humano sente”. A expressão “papal de gênero” apareceu pela primeira vez na literatura em 1955, utilizada por John Money, como novo uso de um termo que tem uma longa história. Os seres humanos possuem uma consciência reflexiva, que inclui uma percepção da masculinidade ou feminilidade de si mesmo e dos outros. A “identidade de gênero”, privada e subjetiva, “é uma dimensão da personalidade do indivíduo de acordo com as forças de guiamento do seu desenvolvimento psicológico” para além dos “órgãos genitais e seu funcionamento”.

Dito de outro modo, a orientação sexual se refere à atração – romântica-sexual – por outra pessoa, que pode pertencer ao sexo oposto, ao mesmo sexo ou a ambos os sexos. A identidade de gênero, por sua vez, é a forma como o indivíduo se reconhece (masculino ou feminino) e como deseja ser reconhecido e aceito pelos outros. A identidade de gênero pode corresponder, ou não, com o sexo biológico.

À luz do que foi dito até aqui, não é exagero concluir que Catharina Linck e Frei Lucas de Souza, além de ardorosos homossexuais (orientação sexual), eram insatisfeitos com seus órgãos genitais. Ele desejava ter vagina e ela, falo – para satisfazer sua amada Margareth. Em suas relações sexuais, Linck obrigava sua “esposa” a beijar, lambar e sugar “o pênis de couro que trazia atado à cintura” (VAINFAS, 2014, p. 348). Tais atitudes demonstram evidente incompatibilidade (ao que hoje corresponde) entre “identidade de gênero” e “sexo biológico”, designado no nascimento. Nesta

perspectiva fica mais fácil interpretar o que levou Linck ao travestismo – seguramente, o desejo de ser reconhecida e aceita como se pertencesse ao gênero masculino.

Ainda segundo Dynes (1990), o termo travestismo foi criado pelo alemão Magnus Hirschfeld em 1910, que concluiu tratar-se de uma “condição distinta da homossexualidade”. Enquanto conduta que remete a festivais da Grécia antiga, e “assimilada a orgias homossexuais”, o travestismo foi utilizado no teatro e no comércio. O nobre francês François Timoleon de Choisy (1644-1724), embora heterossexual, muitas vezes apareceu em festas vestido como mulher. O diplomata Charles d’Eon de Beaumont (1728-1810) vestia-se como mulher – trunfo para a sua carreira de detetive. Durante os séculos XIX e XX os travestis tomaram a iniciativa de trabalhar com entretenimento popular, inclusive, em casas noturnas. Na década de 1980, quando a investigação conhecida como “estudos de gênero emergiu, o papel do travestismo foi avaliado em novas perspectivas que apontam para uma compreensão mais complexa do fenômeno”. Como será analisado, o travestismo ultrapassa os limites da indumentária “correta”.

3. TRAVESTIS NO BANCO DOS RÉUS

De acordo com Padre Raphael Bluteau (1712-1728), a sodomia – sexo entre iguais – denominava-se “pecado nefando”, “indigno de definição por sua torpeza”. Durante seus quase três séculos de atuação, o Santo Ofício lusitano encarcerou 394 sodomitas. Trinta foram queimados

nas fogueiras sagradas – nove eram clérigos (MOTT, 1988, 07;13).³ Os sodomitas constituíram o segundo maior grupo de transgressores a sofrer ação persecutória da Inquisição portuguesa, perdendo apenas para os cristãos-novos judaizantes (GOMES, 2015, p. 206). Os homens travestis, cujos processos conseguimos coletar dos “arquivos da repressão”, estão inseridos entre os sodomitas, que conciliavam o travestismo com práticas eróticas, à margem da moral sexual aceita (BRAGA, 1998, 103). Para os contraventores da vestimenta “correta”, o livro do Deuteronômio (22, 5) deliberou que “A mulher não se vestirá de homem, nem o homem se vestirá de mulher: aquele que o fizer será abominável diante do Senhor, seu Deus.”

Além da determinação bíblica, o Estado português legislou sobre a questão. As Ordenações Manuelinas (1514-1521), preceituavam: nenhum homem se vista com trajes femininos e nenhuma mulher com trajes masculinos, salvo por ocasião de festas e jogos. Que o desobediente seja açoitado publicamente ou degredado, por dois anos, para o Norte da África e pague 2000 reais para quem o acusar. As Ordenações Filipinas (1603), também proibiram homens ou mulheres de usarem trajes do sexo oposto, exceto, por ocasião de apresentações em festas e jogos, fora das igrejas e das procissões. Os castigos aos desobedientes e a recompensa aos delatores eram os mesmos das ordenações anteriores, no entanto, as mulheres seriam degredadas para Castro Marim. No Brasil, em 1707, as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia estabeleceram:

³ *Pagode português: a subcultura gay em Portugal nos tempos da Inquisição*. Agradecemos a atenção do Prof. Dr. Luiz Mott que, gentilmente, nos encaminhou o texto.

E o homem, que se vestir em traje de mulher, sendo Clérigo [...] ficará suspenso do Officio, e do Beneficio, que tiver, e será degradado para algum dos lugares da Africa. E sendo secular, pagará cem cruzados, e será degradado para fora do Arcebispado arbitrariamente, conforme o escândalo que der, e efeitos que resultarem (1853, p. 327).

A sociedade do Antigo Regime defendia a clara distinção entre cada grupo social, baseada no privilégio, e não hesitava em recorrer às pragmáticas para impor as diferenças entre os grupos – e não admitir confusão de sexos (BRAGA, 1998, p. 102). Entretanto, a legislação religiosa e civil – apesar de impor penalidades severas – não impediu homens e mulheres de se vestirem e se comportarem como se fossem do gênero oposto. Isabel Drumond Braga (1998, p. 102-105), nos apresenta a documentação de três mulheres travestis do Reino.

Em 20 de novembro de 1522, D. João III concedeu uma carta de perdão a Leonor, moradora de Lisboa, presa pelo meirinho Francisco por se vestir em trajes masculinos “ignorantemente e sem saber o que fazia”. O excêntrico delito havia sido cometido a noite, fato que era considerado agravante. Perdoada pelo monarca, Leonor teve que pagar 3000 reais à Arca da Piedade. Em 1554 Isabel Rodrigues Taborda, viúva, moradora em Campo Maior, foi encontrada alta noite vestida como homem na companhia de João Martins. Usava “hum guabão e sombreiro e huns calções e com este trajo andava imbuçada”. Presa pelo alcaide foi condenada a lhe pagar 2000 mil reais e cumprir degredo de um ano na África. Apavorada, Isabel apelou à Relação, tendo o degredo comutado para Castro Marim. Insatisfeita recorreu à Coroa que a absolveu do desterro. Isabel, apesar de “ser muito pobre e enferma”, teve que pagar

3000 reais pelas despesas do processo (1000 para a Relação e 2000 para a Arca da Piedade). Por esse mesmo tempo, estava presa em Tancos uma moça chamada Luzia, natural de Águeda, por ser “achada na dita vila em trajes de homem”. Por sorte, a infratora conseguiu fugir da cadeia. Analisando os documentos, Braga (1998, p. 103) considerou que:

Ser *travesti* no Portugal do século XVI, ou pelo menos aparecer esporadicamente como tal, era assumir uma posição moralmente condenável com repercussões do ponto de vista disciplinar. Se bem que o número de travestis não fosse, decerto, muito significativo, não deixava de ser uma realidade que se traduziu na própria legislação. Esta postura, comum aos dois sexos, era tolerada em termos de diversão, mas criticada, ridicularizada e marginalizada quando saía dessa esfera e punha em causa o *status quo* vigente, tanto mais que, em alguns casos se ligava à prática da sexualidade considerada nefanda (grifos no original).

São raras as menções ao homoerotismo feminino no Portugal da Época Moderna. Por volta de 1574, no Mosteiro de Santa Marta de Lisboa, duas freiras foram ouvidas na mesa do Santo Ofício. Irmã Maria do Espírito Santo, considerava-se “mãe” da Irmã Camila de Jesus, sua “filha espiritual” e companheira de todas as horas. Maria, docemente, dava seu peito para Camila mamar. Ambas associavam estes atos torpes com “proposições místicas”. Foram sentenciadas pela Inquisição por culpas de caráter herético, não havendo no processo nenhuma referência à prática do nefando (BELLINI, 2014, p. 95-96).

No tocante aos fanchonos, Luiz Mott em seu magnífico *Pagode Português*, nos dá ciência de vários travestis masculinos processados pela Santa Inquisição. Como já observamos, presos e condenados por sodomia. Em 1556 o negro Antônio (vulgo Vitória), natural do Benin, escravo de Pedro Maniques, caiu nas garras do sagrado tribunal. Era um homem grande de corpo, mal-assombrado, sem barba, muito preto. Foi denunciado

por fazer concorrência às prostitutas da Ribeira como se fosse uma delas. Vestida e toucada como negra, cometia os moços, mancebos e ratinhos trabalhadores que passavam e os levava detrás de umas casas, num lugar escuro, chamando-os com acenos e jeitos de mulher, provocando-os para pecar. Certa vez, foi visto sete ou oito homens entrarem juntos enquanto os outros espreitavam e riam fora. Espirituoso, Mott denomina o acontecimento como a mais antiga “suruba” homoerótica do Velho Mundo” (MOTT, 1988, p. 22).

Outra denunciante disse que, noutra vez, passando dois flamengos pela Ribeira, a negra Vitória “olhou para eles e lhes fez acenos como mulher, pondo ambas as mãos sobre o corpo (nas cadeiras) como que os desafiava”. Durante o dia, Antônio usava ambígua indumentária: “trazia um pano muito alvo na cabeça, com chapéu em cima, e um açafate (cestinho de vime) em riba do chapéu, e um gibão branco atacado todo por diante, e um avental de burel cingido e aberto à frente”. Ao lhe perguntarem: “Por que chama os homens se és negro? Ele disse: Sou negra e não negro! E mostrava os peitos...”. Antes de mudar-se para Lisboa, Vitória morava em Ponta Delgada. Lá um homem tentou desvendar-lhe a genitália, para conferir de que sexo era. Contudo, o negro apertava as pernas e não permitiu que o apalpasse. “Nas Ilhas andava de jaquetão vermelho, calções e coifa na cabeça, e à noite, saía de mulher”.

Certa ocasião, na Ribeira, um seu cliente mais observador se deu conta que Vitória era homem, apesar de usar saia, e gritou alto: “Aqui del Rei, somítigo!”. Acudindo muita gente, prenderam Antônio. Então

descobriram “que era homem e trazia sua natura (pênis) amarrada com uma fita vermelha por entre as pernas, por trás, a qual todos viram, e o trouxeram amarrado com as mãos para trás, com a mesma fita, à casa de seu senhor, que no momento estava na missa”. Como não falava português fluentemente, os inquisidores chamaram um interprete africano. Disse que era mulher e que “tinha um buraco na ilha”. Foi ordenado que os oficiais dos cárceres vistoriassem o negro. Amarrado com as mãos nas costas, com as pernas abertas, numa escada (para se ver melhor), concluíram: “Damos fé que o dito Antônio tem natura de homem, sem ter buraco algum nem modo algum de natura de mulher” (Ibid., p. 22-23).

Caso muito curioso foi o do cirurgião Felipe Correa, preso em 1553. Dizia aos mancebos que “era mulher e tinha natura de mulher”. O depoimento de um seu amante é, no mínimo, cômico: “Meti o membro entre as coxas do cirurgião e não achei nem órgão de mulher nem de homem: era tudo raso”. Será que Felipe também usava uma fita vermelha? Tão ousado quanto a negra Vitória e o cirurgião Correa, foi o Padre Pedro Furtado, alcunha: Dona Paula de Lisboa! Bacharel em cânones, 46 anos, pregador famoso do evangelho, foi preso pela Inquisição de Coimbra em 1698. Mantinha, na surdina, frenética vida homossexual. Tal foi a história contada por um de seus amantes:

“Disse o Pe. Furtado que era mulher e filha de um fidalgo, o Conde de Avintes, [...] se vestia em hábito clerical, fizera a coroa e com medicamentos fizera crescer a barba e secar os peitos e engrossar a voz. Disse que por duas vezes parira e que seu nome era D. Paula de Lisboa. E que se quisesse experimentar a verdade, lhe pusesse a mão nas suas partes inferiores. E com efeito, levando a mão a elas, achei ter instrumento de mulher sem forma alguma de instrumento de homem...”. Dormiram juntos por todo o mês de setembro (Ibid., p. 24-25).

Após longos debates, dois médicos inquisitoriais foram examinar o padre e declararam: “O réu tem um membro viril de homem, o vaso traseiro estava no seu lugar e na proporção comum da natureza, sem sinal ou demonstração alguma de que era mulher ou hermafrodita”. Ante os inquisidores, Furtado confessou que usava uma “funda de couro para tapar sua indesejada genitália varonil” (Ibid., p. 25). Depois do que foi visto até aqui, podemos concluir que havia algo em comum entre nossos excêntricos homossexuais do Antigo Regime. Frei Lucas de Souza, a travesti Vitória, Felipe Correa e Dona Paula de Lisboa – todos desejavam pertencer ao gênero oposto e se apresentavam como tal. Frei Lucas, aos 68 anos, dizia que de seu “vaso traseiro” escorria sangue mênstruo; a negra Vitória além de vestir-se como mulher, amarrava o pênis – por trás – com uma fita, artifício talvez usado por Felipe Correa; Dona Paula de Lisboa usava uma funda de couro para esconder o indesejado falo. Não é exagero concluir a incompatibilidade de “identidade de gênero” (feminina) com o sexo designado no nascimento (masculino).

No Brasil colonial Gabriel Soares de Sousa, em 1587, observou que muitos aborígenes eram dedicados ao homoerotismo:

São os tupinambás tão luxuriosos que não há pecado de luxúria que não cometam; [...] são muito afeiçoados ao pecado nefando, entre os quais se não tem por afronta; e o que se serve de macho, se tem por valente, e contam esta bestialidade por proeza; e nas suas aldeias pelo sertão há alguns que tem tenda pública a quantos os querem como mulheres públicas (SOUSA, 1971, p. 308-309).

O pecado de Sodoma, contudo, não era exclusividade dos indígenas. Segundo Novinsky (2009, p. 46), 44 homens e 06 mulheres, foram processados pelo Santo Ofício, por crime de sodomia no Brasil colonial. No entanto, Estêvão Redondo foi o primeiro sodomita que desembarcou na Nova Lusitânia em fevereiro de 1549. O jovem aprendiz de sapateiro foi degredado pela Inquisição de Lisboa por pecar no nefando (MOTT, 2002, p. 14). Pernambuco tem, portanto, o primado de ter acolhido em seu solo o primeiro homossexual alóctone da história do País.

Para melhor compreendermos o que será exposto adiante, analisemos a narração do Capitão Cardonega, em 1681, em sua “História Geral das Guerras Angolanas”:

Há entre o gentio de Angola muita sodomia, tendo uns com outros suas imundícies e sujidades, vestindo como mulheres. Eles chamam pelo nome da terra: *quimbandas*, os quais no distrito ou terras onde há, têm comunicação uns com os outros. [...] Andam sempre de barba raspada, que parecem capões, vestindo como mulheres (apud MOTT, 1985, p. 104, grifos no original).

Dentre os nossos fanchonos coloniais, o mais exótico, sem dúvida, foi o negro Francisco, no fim do século XVI. Natural do Congo, cativo de Antônio Pires, tinha fama entre os negros de ser somítigo. Seu delator, Matias Moreira disse que “em Angola e Congo, nas quais terras ele [...] andou muito tempo e tem muita experiência delas, é costume entre os negros gentios trazerem um pano cingido com as pontas por diante, os negros somítigos, que no pecado nefando servem de mulheres pacientes, aos quais pacientes chamam na língua de Angola e Congo *jimbandas*⁴ que

⁴ *Jimbanda* era o termo do Congo e da Guiné equivalente ao *quimbanda* descrito por Cardonega: ambos aludiam, no mínimo, a homens efeminados que se vestiam de mulheres (VAINFAS, 2014, p. 239).

quer dizer ‘somítigos pacientes’”. Certo dia, viu o negro Francisco trazer um pano cingido assim, como no Congo trazem os sodomitas pacientes, e o repreendeu. Várias vezes o viu usar o “pano cingido com as pontas por diante”, repreendendo-o sempre. Recusava-se, inclusive, a usar o traje de homem que lhe dava seu senhor. Francisco Congo é considerado o primeiro travesti do Brasil. Além da fama de somítigo, mesmo repreendido, continuou por certo tempo a usar o traje típico dos jimbandas (Ibid., p. 112-113). Era homem que causava espécie, circulando naqueles trajes pelas ladeiras de Salvador, teimando em manter na Bahia o travestismo aceito em sua terra natal (VAINFAS, 2014, p. 218).]

Caso bastante curioso, envolveu duas mulheres nefandas na Bahia: Francisca Luís e Isabel Antônia – que nos faz recordar Linck. Em 1592, uma denunciante afirmou a Heitor Furtado de Mendonça, visitador do Santo Ofício no Brasil, que Francisca tinha fama pública de dormir carnalmente com Isabel, chamada “a do veludo”, visto que Isabel costumava usar um pênis “coberto de veludo” nas relações sexuais com sua amante. Chamada para depor, Francisca confirmou ao inquisidor que pecara no nefando com sua parceira (que, inclusive, tinha vindo degredada de Portugal pelo mesmo crime). O romance causava escândalo em Salvador, sobretudo depois que Isabel – precisamente “a do veludo” – saiu com um certo homem, enlouquecendo de ciúmes sua companheira. Francisca, publicamente, dirigiu-se a amante aos gritos: Velhaca! Quantos beijos dás a teu coxo e abraços não me dás um! Não sabes que quero mais a um cono (vagina) que quantos caralhos aqui há?! Tudo isso acompanhado

de tabefes à vista de todos. Isabel Antônia já havia morrido por ocasião da chegada do visitante, e o caso não teve desdobramentos (BELLINI, 2014, p. 24-25).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dentre as minorias perseguidas pelo tribunal do Santo Ofício português, no tocante aos transgressores sexuais, os sodomitas foram o principal alvo. Muitos processos dos que pecavam no nefando, acabam por revelar condutas excêntricas e fantasias intrínsecas. Os homossexuais masculinos, mencionados neste estudo, tem algo em comum: a aspiração de pertencer ao gênero feminino. Alguns encontraram no travestismo um caminho para essa identificação. Com exceção de Linck – que não foi executada pela Inquisição –, as mulheres travestis analisadas nesta pesquisa, parecem mais discretas que os homens travestis. Por certo, a misoginia do Antigo Regime contribuiu para isso.

Concluimos que a multiplicidade de leis que proibiam o homem ou a mulher de usar trajes do gênero oposto, não foram suficientes para impedir o “delito” da veste “incorreta”. Hoje, identificamos nos processos examinados questões atuais, como “orientação sexual”, “identidade de gênero” e “travestismo”. Obviamente essas ideias inexistiam à época, nossos intrépidos transgressores foram todos condenados, unicamente, por crime de sodomia. Entretanto, parece razoável estabelecer um diálogo das condutas do passado com as ideias do presente. Os estudos recentes, acerca da sexualidade humana e suas incógnitas, clareiam os dramas e as

aspirações daqueles sodomitas. Obviamente, com uma nomenclatura hodierna. Dessa forma, o estudo dos “arquivos da repressão” pode contribuir para diminuir outra questão antiga e atual: a intolerância que teima em castigar as minorias sexuais.

5. REFERÊNCIAS

a) Fontes primárias

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO. Processos inquisitoriais: nº 10.868, 3.185, 352, 6.702, Inquisição de Lisboa. Nº 7.622, Inquisição de Coimbra.

BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario Portuguez e Latino*. Coimbra. 1712-1728. Verbetes Sodomia. Disponível em: <<http://dicionarios.bbm.usp.br/en/dicionario/1/sodomia>>. Acesso em: 08 nov. 2015.

DYNES, Wayne R. Verbetes Orientation Sexual; Transvestism (cross-dressing). In: *Encyclopedia of Homosexuality*. New York: Garland, 1990. Disponível em: <<http://www.sexarchive.info/BIB/EOH/index.htm>>. Acesso em: 10 jan. 2016.

JOHANSSON, Warren. Verbetes Gender. In: *Encyclopedia of Homosexuality*. New York: Garland, 1990. Disponível em: <<http://www.sexarchive.info/BIB/EOH/index.htm>>. Acesso em: 13 jan. 2016.

ORDENAÇÕES FILIPINAS. 1603. *Do homem que se vestir em trajos de mulher, ou mulher em trajos de homem*. Livro V, título XXXIV. Disponível em: <<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/l5p1184.htm>>. Acesso em: 24 jan. 2016.

ORDENAÇÕES MANUELINAS. 1514-1521. *Do homem que se veste em trajos de mulher, ou mulher em trajos de homem*. Livro V, título XXXI. Disponível em: <<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/15p90.htm>>. Acesso em: 24 jan. 2016.

b) Bibliografia

BELLINI, Lígia. *A coisa obscura: mulher, sodomia e inquisição no Brasil Colonial*. Salvador: EDUFBA, 2014.

BÍBLIA SAGRADA. Tradução dos originais mediante a versão dos Monges de Maredsous (Bélgica) pelo Centro Bíblico Católico. 97. Ed. São Paulo: Ave-Maria Ltda., 1995.

BRAGA, Isabel M. R. Mendes Drumond. Ser travesti em Portugal no século XVI. *Revista Vértice*. Nº 85, julho/agosto, p. 102-105, 1998.

CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ARCEBISPADO DA BAHIA FEITAS, E ORDENADAS PELO ILLUSTRÍSSIMO, E REVERENDÍSSIMO SENHOR D. SEBASTIÃO MONTEIRO DA VIDE. 12 DE JUNHO DO ANNO DE 1707. São Paulo: Na Typographia 2 de Dezembro de Antonio Louzada Antunes, 1853.

GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GOMES, Verônica de Jesus. *Atos nefandos: eclesiásticos homossexuais na teia da Inquisição*. Curitiba: Editora Prismas, 2015.

GUIMARÃES, Anderson Fontes Passos. O desafio histórico de “tornar-se um homem homossexual”: um exercício de construção de identidades. *Temas em Psicologia*. Vol. 17, nº 2. p. 553-567, 2009.

MOTT, Luiz. Cripto-sodomitas em Pernambuco colonial. *Revista Antropológicas*. Ano 6, volume 13(2), p. 07-38, 2002.

---. *Pagode português: a subcultura gay em Portugal nos tempos da Inquisição*. 45 p. 1988. Mensagem recebida por <ronaldomsrt@hotmail.com> em 13 de novembro de 2015.

---. Relações raciais entre homossexuais no Brasil Colônia. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, V. 05, Nº 10, p. 99-122, março/agosto de 1985.

---. Travessuras de um frade sodomita no Convento das Mercês de Belém do Pará (1652-1658). *Revista Estudos Amazônicos*. Vol. IV, nº 2, p. 11-35, 2009.

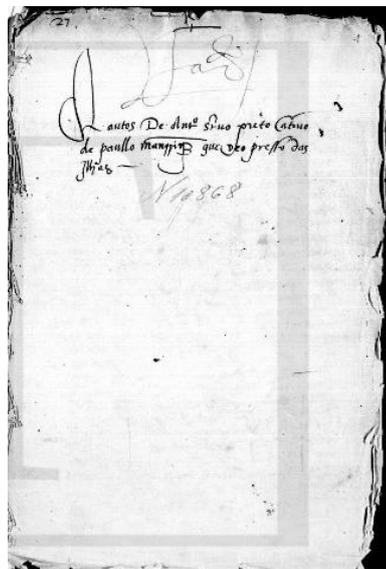
NOVINSKY, Anita Waingort. *Inquisição: Prisioneiros do Brasil, Séculos XVI – XIX*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2009.

SOUSA, Gabriel Soares de. *Tratado descritivo do Brasil em 1587*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1971.

VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

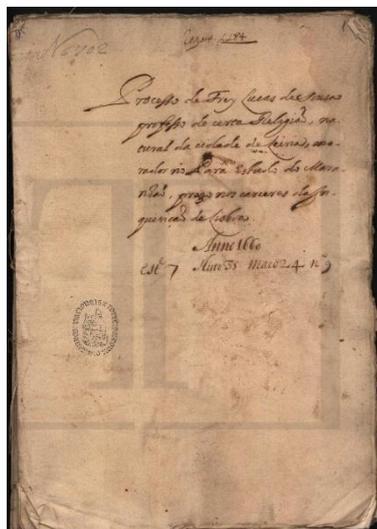
ANEXOS

Folha de rosto do Processo de Antônio – Negra Vitória



Sentença: Auto de fé privado de 23/08/1558. Açoitado no cárcere, degradado para as galés perpetuamente, onde serviria ao remo. Disponível em: <<http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2311046>>. Acesso em: 03 jan. 2016.

Folha de rosto do processo de Frei Lucas de Souza



Sentença: Auto de fé de 17/10/1660. Suspensão do exercício de suas ordens, degredo por dez anos para as galés, penitências espirituais, pagamento de custas. Disponível em: <<http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2306762>>. Acesso em: 17 dez. 2015.